



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO DE LEI

Nº 285 /2025

“Altera o Código de Obras e Edificações do Município de Itabirito para dispor sobre a obrigatoriedade da instalação subterrânea de infraestrutura para fiação elétrica e de telecomunicações em novas edificações.”

Art. 1º - Esta Lei altera o Código de Obras e Edificações do Município de Itabirito/MG, tornando obrigatória a previsão de infraestrutura subterrânea para fiação elétrica e de telecomunicações nas novas edificações.

Art. 2º - Toda nova construção ou reforma de grande porte, pública ou privada, aprovada após a entrada em vigor desta Lei, deverá prever a instalação de dutos subterrâneos para passagem de cabeamento de energia elétrica, telefonia, internet, TV a cabo e demais serviços de telecomunicações.

§1º Os dutos deverão ser instalados nos passeios públicos e áreas internas da edificação, respeitando as normas técnicas da ABNT e das concessionárias locais.

§2º O projeto arquitetônico deverá conter o plano da infraestrutura subterrânea, com a localização e o dimensionamento dos dutos.

Art. 3º - A exigência prevista nesta Lei aplica-se:

I – às novas edificações residenciais, comerciais ou industriais com área construída superior a 100m²;

II – às reformas que impliquem em alteração do passeio público ou substituição integral das instalações elétricas e de telecomunicações.

Art. 4º - O descumprimento das disposições desta Lei acarretará:

I – a não aprovação ou emissão do alvará de construção;

II – a aplicação de multa em caso de execução em desacordo com o projeto aprovado;

III – a notificação para adequação no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de embargo da obra.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo normas complementares e procedimentos administrativos para sua plena aplicação, inclusive em articulação com as concessionárias de serviços públicos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para os projetos protocolados a partir de sua regulamentação

Sala de Reuniões, 23 de Junho de 2025

Ezio

Pimenta:02
829530608

Digitally signed by
Ezio
Pimenta:02829530608

JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem como objetivo modernizar a infraestrutura urbana de Itabirito, seguindo o exemplo de grandes municípios, como o Rio de Janeiro, que vêm adotando soluções sustentáveis e mais seguras para o ordenamento das redes de energia e comunicação.

A instalação subterrânea de cabos elétricos e de telecomunicações traz benefícios diretos e evidentes à população:

Redução de riscos de acidentes com fiações expostas;

Menor vulnerabilidade às intempéries climáticas;

Melhoria da estética e organização urbana;

Facilidade de manutenção e ampliação das redes por parte das concessionárias.

Por se aplicar exclusivamente a novas construções e reformas específicas, o projeto não impõe gastos ao erário público, respeitando os princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade orçamentária.

Ademais, o projeto respeita os limites da iniciativa parlamentar e não interfere na organização da Administração Pública, limitando-se à alteração de norma urbanística de interesse local, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa moderna, viável e que reafirma o compromisso deste Legislativo com o planejamento urbano sustentável, a segurança da população e o embelezamento da cidade.

Sala de Reuniões, 23 de Junho de 2025

Ezio

Pimenta:02

829530608

Digitally signed
by Ezio
Pimenta:02829
530608